

LEI MUNICIPAL N.º 2.794/09 de 23 de junho de 2009.

**“CRIA O CARGO DE MONITOR DO PIM –
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUINTE**

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a Criar na Administração Centralizada, constante no artigo 20 da Lei Municipal 933/91, um Cargo em Comissão de Monitor do PIM – Primeira Infância Melhor, Código 01, padrão CC 05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas por Dotações Orçamentárias Específicas do Convênio com a Estado e próprias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.023 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde

3.1.90.11.01.00.00.0040 – Vencimentos e salários

Art. 3º - Todas as funções, atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e a forma de recrutamento, provenientes ao Cargo ora criado, constam no Anexo I, do presente projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 23 dias do Mês de junho de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas